

CHAMAMENTO PÚBLICO**SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº 055/2026**

Processo Nº 055/2026	Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s): SESI-DR/PA
Critério: Econômico pelo menor preço global	Procedimento: Presencial
Data da reunião pública: 17/09/2026	Horário: 10:00hs
Local: Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bloco “b”, 5º andar, Edifício Afonso Lima, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-190 Fone: (91) 4009-4940 E-mail: comissao@sesipa.org.br	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ - SESI-DR/PA**, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Gerência de Contratação e Alienação, torna pública a realização de seleção com disputa, nos moldes acima estabelecidos, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de infraestrutura de CFTV, incluindo estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo, contemplando cabeamento estruturado e alimentação elétrica independente para os ativos de monitoramento, visando atender as unidades do SESI-DR/PA**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação (RCA), aprovado pelas Resoluções CN-SESI nº 0053/2023 e CN-SENAI nº 14/2023, devidamente publicado no(s) Portal(is) da Transparência (<http://transparencia.sesipa.org.br/>) e/ou (<http://transparencia.senaipa.org.br/>), bem como pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à qualificação (Envelope “B”);

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (Envelope “B”);

Anexo IV - Código de Conduta para Fornecedores;

Anexo V - Minuta contratual.

Neilton Carneiro do Nascimento

Gerente

Gerência de Contratação e Alienação SESI e SENAI

1. DO OBJETO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como dos Regulamentos para Contratação e Alienação do Sesi e do Senai;

1.2. As participantes ficam cientes de que a participação no procedimento poderá implicar no tratamento de dados pessoais para fins de cumprimento de obrigações legais e de atendimento aos legítimos interesses do(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es), dentre outras bases legais previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

1.3. O presente processo de seleção com disputa tem como principal escopo a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de infraestrutura de CFTV, incluindo estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo, contemplando cabeamento estruturado e alimentação elétrica independente para os ativos de monitoramento, visando atender as unidades do Sesi-DR/PA;**

1.4. O quantitativo, descritivo, condições, operacionalizações do objeto constam no Anexo I do presente Chamamento Público;

1.5. Centro de responsabilidade e suporte financeiro: **4.01.01.03.01;**

1.6. Valor estimado do objeto do presente processo de seleção: **R\$ 388.804,95 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar do presente processo de seleção com disputa:

a) Consórcio de pessoas jurídicas;

b) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades do Sesi-DR/PA e Senai-DR/PA que integrem o Sistema Indústria (SESI, SENAI, FIEPA e IEL);

c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar;

d) Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s);

e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste chamamento público e de seus anexos;

f) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

2.2. A participante poderá se fazer representar nesta seleção com disputa por meio de pessoa física devidamente credenciada, procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a pessoa jurídica, que deverá ser apresentado à Gerência fora dos envelopes de documentos de qualificação e proposta;

2.2.1. No caso da procuração, a participante deverá entregar à Gerência uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Chamamento Público;

2.2.2. Caso o representante da participante, na reunião pública, seja seu sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da procuração;

2.2.3. A ausência da procuração ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da interessada, mas obsta a manifestação de representante;

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante não desqualifica a participante, tampouco impede o prosseguimento das etapas da seleção;

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena dos demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas;

2.4. As participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento Público em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e número da seleção com disputa, com os seguintes

conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

Seleção com Disputa na Forma Fechada Nº 055/2026

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Seleção com Disputa na Forma Fechada Nº 055/2026

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

2.4.1. Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, com as devidas identificações apontadas anteriormente, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Gerência de Contratação e Alienação

Processo de Seleção com Disputa Nº 055/2026

Endereço: *[local da realização da primeira reunião pública que está na capa deste documento]*

E-mail e telefone:

2.4.1.1. O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Gerência de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento;

3. DA QUALIFICAÇÃO: Envelope "B"

3.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa;

3.2. Para os fins de qualificação, todos as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens;

3.2.1. Os documentos relativos à qualificação da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação;

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, ou apresentados a algum membro da Gerência, à vista da documentação original, para conferência, exceto aqueles obtidos pela internet;

3.3.1. As certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade;

3.4. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 3;

3.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

3.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

3.5.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente;

3.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.3. Comprovação de aptidão técnica (Atestado de Capacidade Técnica) para o desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou/forneceu ou presta/fornece satisfatoriamente serviço/produto da mesma natureza ou similar ao objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

- a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;
- b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.5.3.1. Entende-se por serviços/produtos de natureza similar ao objeto da seleção, aqueles relacionados ao item 01 e seguintes deste Chamamento.

3.5.4. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade;

3.5.4.1. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente;

3.5.5. Prova de regularidade referente à Seguridade Social, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

3.5.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.5.7. Certidão negativa de licitante inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

3.5.8. As Declarações anexas ao presente Chamamento Público deverão ser apresentadas no Envelope “B” (Documentos de qualificação);

4. DA PROPOSTA DE PREÇO: Envelope “A”

4.1. O Envelope “A” conterá a "Proposta de Preços", observando os moldes qualitativos e quantitativos constantes no Anexo I, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

4.1.1. A falta de cotação de preço para qualquer item relacionado no Anexo I desclassificará a participante dos itens que não receberam preços;

4.2. As participantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua abertura. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias;

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço unitário, indicando também o valor global, independentemente da forma de julgamento, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

4.4. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Item 4 do Chamamento Público;

4.5. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica;

4.6- Em nenhuma hipótese Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa preexistente ou superveniente não incluída no preço total ofertado, que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado;

4.7. O participante DEVERÁ apresentar em sua proposta de preços os catálogos, folders, folhetos técnicos, links/endereço eletrônico e todos os que a estes forem correlatos, contendo especificações dos produtos ofertados em que fique evidente, no mínimo, marca, modelo e ficha técnica ou dados suficientes do produto para avaliação de compatibilidade com o objeto do presente processo de seleção, sob pena de desclassificação. **Caso haja necessidade, a Gerência solicitará amostras ao participante;**

4.8. Em caso de apresentação de links/endereço eletrônico, estes deverão direcionar os avaliadores técnicos diretamente ao produto ofertado. Sites gerais de fabricantes, lojas ou equivalentes serão desconsiderados e a proposta será desclassificada;

4.9. A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar de forma clara e expressa os dados completos do responsável pela assinatura do contrato, incluindo: nome completo, número de CPF, cargo, número de telefone e endereço de e-mail que possibilitem o contato e o retorno imediato à participante, bem como deverá vir acompanhada da procuração (quando aplicável), assim como os dados bancários para pagamento.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados (procedimento remoto e/ou híbridos) ou entregues (procedimento presencial) até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Gerência, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto;

5.2. Recebidos os envelopes de todos as participantes, aqueles que não forem abertos na reunião pública, serão rubricados no lacre por membro da Gerência e por um representante de cada participante presente.

FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

• DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das participantes, a Gerência desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção;

5.4. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

5.4.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

5.4.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

5.4.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

5.4.4. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA;

5.4.4.1. Se a proposta da participante estiver inexequível nos moldes do art. 11, § 3º do RCA, a participante deverá apresentar a justificativa e documentos que comprovem sua exequibilidade no ato de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação;

5.5. Será(ão) classificada(s) como primeira(s) colocada(s) da seleção a(s) participante(s) que atender(em) as condições do Chamamento e apresentar(em) a(s) proposta(s) nos moldes previstos no preâmbulo deste chamamento. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente;

5.6. Se entender necessário, a Gerência poderá suspender a reunião pública para análise técnica das propostas, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes ou por publicação no site da transparência ou através do endereço eletrônico previsto na capa deste documento, ou ainda por qualquer outro meio formal.

FASE DE QUALIFICAÇÃO DAS PARTICIPANTES

• DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

5.7. Após a etapa de classificação de proposta, a Gerência procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (Envelope B) exclusivamente da(s) participante(s) classificada(s) como primeira(s) colocada(s);

5.8. Se entender necessário, a Gerência poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes ou por publicação no site da transparência ou através do endereço eletrônico previsto na capa deste documento, ou ainda por qualquer outro meio formal;

5.9. Se a participante classificada em primeiro lugar não atender as condições estabelecidas no item 3 deste Chamamento e for desqualificada, serão abertos os envelopes de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

6. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, em dois momentos, ou seja, das decisões de (i) **classificação da proposta** e da (ii) **qualificação das participantes** (Art. 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão;

6.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA;

6.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Gerência, e ratificados pela Autoridade Superior com alçada;

6.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados no horário de funcionamento da sede do Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) (Travessa Quintino Bocaiúva 1588, Bloco B, 7º Andar, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190, Município de Belém/PA), ou encaminhadas para o endereço de e-mail comissao@sesipa.org.br.

6.5.1. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item anterior.

6.6. As decisões referentes ao exame das propostas de preço e à qualificação, bem como as relativas aos eventuais pedidos de reconsideração apresentados serão expressas em documentos e serão comunicadas diretamente às participantes, caso estejam todas presentes no ato, ou por publicação na página da(s) Entidade(s) Selecionador(as) na internet (Portal da Transparência).

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Entidade Selecionadora, os moldes estabelecidos no preâmbulo deste Chamamento.

8. DO RECONHECIMENTO DO PARTICIPANTE VENCEDOR, DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão da Gerência, ratificada pela Autoridade Superior com alçada, com a divulgação do **resultado final** do processo de seleção;

8.2. A Entidade Selecionadora convocará a(s) participante(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato ou outro instrumento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, incluindo-se aqui a submissão de programa eletrônico destinado para tal finalidade.

8.3. O contrato ou instrumento equivalente será celebrado com a participante vencedora desta seleção pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, observados os prazos do RCA;

8.3.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40 do RCA.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Chamamento Público.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de contratar com o Sesi-DR/PA e com o Senai-DR/PA, por até 5 (cinco) anos.

10.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente – Anexo V deste Chamamento Público, ou, na ausência destes, assim como dispõe o art. 32 e seguintes do RCA.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Somente a Gerência dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Chamamento Público e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a seleção, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais interessadas.

11.2. Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público **deverá ser dirigido à Gerência até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a reunião pública**, através do e-mail comissao@sesipa.org.br, ou formalizada através de documento que deverá ser entregue na sala da Gerência;

11.3. A Gerência **terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder**, exceto se tratar de matéria de alta complexidade, por escrito, aos pedidos de esclarecimento, sendo que as respostas poderão ser comunicadas diretamente às participantes via e-mail ou publicadas no site do Portal da Transparência do Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s), ou ainda por outro meio formal;

11.4. Caso o pedido de esclarecimento não seja efetuado no prazo do item 11.2, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a participação dos interessados, não cabendo aos participantes quaisquer insurgências posteriores;

11.5. Serão desqualificadas as participantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos;

11.6. Ao Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) se reserva o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA);

11.7. A Gerência poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou poderá efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, bem como conceder prazo para que as participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, a fim de sanar eventuais omissões ou inadequações;

11.8. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s) reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias, nos termos do art. 13 do RCA. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente no portal da transparência, sem necessidade de reabertura de prazos;

11.9. As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo ao Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) a responsabilidade pela não observância deste procedimento;

11.10. Entregues os envelopes A e B à Gerência e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das participantes, não será mais permitida a desistência de participação na seleção;

11.11. Das reuniões públicas serão formalizados documentos, os quais serão assinados pelos membros da Gerência e pelas participantes presentes, com as anotações de todas as ocorrências;

11.12. Os envelopes das participantes ainda lacrados e não utilizados na seleção serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

11.13. Fica eleito o Foro de Belém (PA), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente seleção;

11.14. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização do presente processo de seleção, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do presente objeto não poderão ser alegados como motivo para o descumprimento das obrigações assumidas.

11.15. Quando todos os participantes forem desqualificados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Gerência** poderá fixar aos participantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na desqualificação.

11.16. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelos participantes, das condições expressas neste chamamento público e seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Termo de Referência, Chamamento Público, e Proposta, necessariamente nesta ordem.

11.17. Ocorrendo empate na classificação das propostas de preços, o desempate será realizado através de sorteio.

12. DOS ANEXOS

12.1 - Integram o presente documento os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à qualificação (Envelope "B");

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (Envelope "B");

Anexo IV - Código de Conduta para Fornecedores [link aqui](#)

Anexo V - Minuta contratual.

Belém/PA, 02 de setembro de 2026.

Neilton Carneiro do Nascimento

Gerente de Contratação e Alienação Sesi e SENAI

Dário Antônio Bastos de Lemos

Diretor Regional do SENAI-DR/PA

Superintendente Regional do Sesi-DR/PA

Alex Dias Carvalho

Presidente da FIEPA

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/PA

Presidente do Conselho Regional do Sesi-DR/PA

Diretor Regional do Sesi-DR-PA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Gerência ou Unidade responsável pelo TR-GTI-06/2026 Gerência de Tecnologia da Informação – GTI				
Entidades contratantes: ☐ FIEPA ☐ IEL ☒ SESI ☐ SENAI				
Informações para inclusão na Solicitação de Compra:				
UNIDADE	CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SESI				
TOTAL				

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de infraestrutura de CFTV, incluindo estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo, contemplando cabeamento estruturado e alimentação elétrica independente para os ativos de monitoramento, visando atender as unidades do SESI/DR-PA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando que o SESI, em atenção ao processo de subvenção/2026, necessita de projetos de CFTV atualizados para as unidades.
- 2.2 Considerando a necessidade de melhor distribuição e disposição dos pontos de monitoramento, eliminando pontos cegos, aumentando a eficiência da vigilância preventiva e investigativa e garantindo a cobertura integral das áreas estratégicas.
- 2.3 Considerando a necessidade de padronização da infraestrutura de monitoramento, assegurando que todas as unidades sigam padrões técnicos compatíveis com as melhores práticas de segurança patrimonial.
- 2.4 Considerando a necessidade de monitoramento local ativo, visando responder rapidamente a ocorrências de sinistros nas unidades.
- 2.5 Considerando a necessidade do dimensionamento de racks, pontos de rede, switches e dispositivos auxiliares em atenção ao projeto de CFTV das unidades.
- 2.6 Portanto, justifica-se assim a necessidade de contratação de empresa especializada para estudo/elaboração de projeto de cabeamento estruturado para circuito fechado de TV (CFTV) em todas as unidades do SESI-Pará.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O custo global estimado para contratação dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA é de R\$ 388.804,95
- 3.2 O prazo para emissão e recebimento das notas fiscais deverá ser realizado no período de 01 a 15 do mês de competência. Não serão recebidas notas fora do prazo.

- 3.3 Deverão constar no corpo das notas fiscais, os dados bancários e o número do CONTRATO, caso não, o documento será recusado.
- 3.4 A data do vencimento não deverá constar no corpo da nota fiscal devendo ser obedecido o calendário de pagamentos do CONTRATANTE.
- 3.5 Os tributos e os respectivos percentuais a serem retidos devem ser informados no corpo da nota fiscal. Caso não haja a informação adequada, a retenção será efetuada automaticamente conforme limites máximos previstos para o serviço prestado.
- 3.6 Deverá ser informado no corpo da nota fiscal o percentual de recolhimento de INSS, com cópia da GFIP, GPS, comprovantes de pagamentos de FGTS e INSS devidamente autenticados pelo banco referente ao mês anterior com a finalidade de que seu pagamento não fique suspenso e/ou retido por falta de entrega desses documentos.
- 3.7 Para fornecedores com regime de tributação simples nacional ou regime especial de tributação, deve-se comprovar a situação através da declaração específica assinada pelos representantes legais da CONTRATADA, anexado à nota fiscal.
- 3.8 No valor total da contratação, a PARTICIPANTE já deve incluir todos os tributos, impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, da execução dos serviços, levando em consideração a imunidade tributária do CONTRATANTE.
- 3.9 O CONTRATANTE poderá solicitar detalhamento de custos, despesas e margens (operacionais, de contribuição e/ou lucro) à PARTICIPANTE que apresentar PROPOSTA COMERCIAL com indícios de inexecutabilidade e/ou destoantes em relação aos demais valores apresentados por outros competidores.
- 3.10 A PARTICIPANTE deve apresentar PROPOSTA COMERCIAL, explicitando atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, detalhando a aderência técnica.
- 3.11 A PROPOSTA COMERCIAL deve conter, pelo menos, a seguinte tabela:

ITEM	UNIDADE	SERVIÇO	UNID	QTDE
1	SESI Sede	Projeto CFTV	m ²	14.420,20
2	SESI Indústria Saudável	Projeto CFTV	m ²	3.846,90
3	SESI Almirante Barroso	Projeto CFTV	m ²	6.304,06
4	SESI Teatro	Projeto CFTV	m ²	2.022,70
5	SESI Ananindeua	Projeto CFTV	m ²	17.646,58
6	Escola SESI Ananindeua	Projeto CFTV	m ²	4.970,64
7	Escola SESI Santa Izabel	Projeto CFTV	m ²	1.704,82
8	Escola SESI Icoaraci	Projeto CFTV	m ²	1.761,74
9	SESI Castanhal	Projeto CFTV	m ²	4.991,10
10	SESI Marabá	Projeto CFTV	m ²	4.940,85
11	SESI Paragominas	Projeto CFTV	m ²	3.689,46
12	SESI Santarém	Projeto CFTV	m ²	3.151,76
13	SESI Bragança	Projeto CFTV	m ²	7.123,41
14	SESI Parauapebas	Projeto CFTV	m ²	5.871,92
15	Todas as unidades	Especificações Técnicas e Orçamento	m ²	82.446,14

3.12 O pagamento será realizado por etapas, condicionado à entrega e aprovação formal dos produtos abaixo:

Estudo Preliminar: 40%

Projeto Básico: 50%

Projeto Executivo (incluindo orçamento): 10%

3.13 Cada etapa será considerada concluída mediante:

3.13.1 Entrega completa dos produtos previstos no TR

3.13.2 Validação técnica pelo CONTRATANTE

3.13.3 Emissão de termo de aceite formal

3.14 Não haverá pagamento baseado em medição por m², horas trabalhadas ou execução parcial fora dos marcos definidos.

3.15 Os quantitativos apresentados em m² possuem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizados para:

3.15.1 Equalização das propostas

3.15.2 Comparação entre os participantes

3.16 Os quantitativos em m² não serão utilizados como base de medição ou pagamento.

3.17 O pagamento somente será efetuado após o aceite formal da respectiva etapa, e será feito através de crédito na conta corrente do CONTRATADO em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto deste termo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em que esteja devidamente comprovada a execução do objeto em conformidade com o que fora contratado e devidamente atestado pelo SESI/DR-PA.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Existe saldo orçamentário suficiente para contratação dos serviços? ☒ Sim ☐ Não

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

5.1 CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer condições técnicas para estudo/elaboração de projeto de cabeamento estruturado para circuito fechado de TV (estudos preliminares, projeto básico e projeto executivo), com alimentação elétrica dos ativos independente da rede existente, em atendimento às necessidades do CONTRATANTE.

5.1.2. As edificações estão localizadas nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
SESI Almirante	Av. Almirante Barroso, 2540 - Marco - Belém - 66093-974
SESI Teatro	Av. Almirante Barroso, 2540 - Marco - Belém - 66093-974
SESI Ananindeua	Rodovia Mario Covas, km 2, S/N - Coqueiro - Ananindeua - 67115-430
SESI Castanhal	BR 316, km 62, S/N - Cristo Redentor - Castanhal - 68741-740
Escola SESI Ananindeua	Avenida Cláudio Sanders, 1590 - Maguari - Ananindeua - 67030-445
Escola SESI Icoaraci	Rua 15 de Agosto, 1435 - Cruzeiro - Belém - 66810-120
Escola SESI Santa Izabel	Rodovia BR 316, 1860 - Distrito Moema - Santa Izabel - 68790-000
SESI Indústria Saudável	Avenida João Paulo II, 1267 - Marco - Belém - 66095-493
SESI Marabá	Avenida Tocantins, S/N - Novo Horizonte - Marabá - 68503-660
SESI Paragominas	Rodovia PA 256, km 2 - Nova Conquista - Paragominas - 68625-970
SESI Santarém	Av. Curuá-Uma, 2733 - Diamantino - Santarém - 68020-650

SESI Parauapebas	Rua F, 164 - Cidade Nova - Parauapebas - 68515-000
SESI Bragança	Rua Treze de Maio - Centro - Bragança - 68600-000
SESI Sede	Tv. Quintino Bocaiúva, 1588 - Nazaré - Belém - 66035-190

- 5.1.3. O desenvolvimento dos trabalhos será fiscalizado e gerido por comissão nomeada pelo CONTRATANTE, podendo ainda a administração ser subsidiada com assessoria técnica terceirizada.
- 5.1.4. O projeto executivo, os projetos complementares e todas as suas etapas preliminares (inclusive o projeto básico) serão de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo conter desenhos, especificações técnicas, memórias de cálculo, autorizações e as licenças necessárias. A elaboração dos projetos deverá seguir as normas vigentes, legais e técnicas necessárias, sejam da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dos órgãos da administração pública, de concessionárias ou de qualquer outro pertinente, incluindo as orientações contidas neste documento.

5.1.5. FORNECIMENTO DE ACERVO TÉCNICO EXISTENTE

- 5.1.5.1 O CONTRATANTE disponibilizará arquivos CAD e demais documentos existentes com caráter referencial.
- 5.1.5.2 A CONTRATADA deverá:
- 5.1.5.2.1 Validar tecnicamente as informações em campo
- 5.1.5.2.2 Promover atualização e compatibilização dos dados
- 5.1.5.3 Caso sejam identificadas inconsistências relevantes que impliquem alteração substancial do escopo, a CONTRATADA deverá:
- 5.1.5.3.1 Formalizar a ocorrência
- 5.1.5.3.2 Submeter ao CONTRATANTE para análise
- 5.1.5.4 Alterações de escopo decorrentes de inconsistências relevantes poderão ser objeto de revisão contratual, mediante justificativa técnica.

5.2 SIGLAS E ABREVIATURAS

- 5.2.1. Além de outras consagradas pelo uso, as seguintes expressões e abreviaturas serão utilizadas neste caderno de Especificações Técnicas:
- 5.2.1.1 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 5.2.1.2 ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 5.2.1.3 CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 5.2.1.4 CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- 5.2.1.5 CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 5.2.1.6 ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.
- 5.2.1.7 INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia.
- 5.2.1.8 MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.
- 5.2.1.9 PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica.
- 5.2.1.10 RRT - Registro de Responsabilidade Técnica.
- 5.2.1.11 SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.
- 5.2.1.12 Sesi/PA - Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará.

5.3 COMPROMISSOS

- 5.3.1. A PARTICIPANTE não é obrigada a realizar visita de vistoria no local onde será realizado o OBJETO, no entanto, a PARTICIPANTE poderá visitar e vistoriar o local, mediante prévio agendamento nos termos aqui definidos, executando todos os levantamentos julgados necessários ao

desenvolvimento de suas propostas, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

- 5.3.2. Os aspectos que as PARTICIPANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou que estejam omissos neste documento, deverão ser apresentados ao CONTRATANTE por meio de carta ou e-mail, que deverão ser elucidados, antes da abertura da sessão.
- 5.3.3. Após a abertura da sessão, as possíveis dúvidas poderão ser interpretadas apenas pelo CONTRATANTE, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos nos orçamentos apresentados por ocasião do processo de seleção.
- 5.3.4. Será de responsabilidade da PARTICIPANTE, o levantamento e a confirmação de todos os itens quantificados e valorados na proposta comercial. Se dimensionados abaixo dos valores necessários, tais valores não serão considerados como justificativa para a não execução dos serviços previstos em sua totalidade e não poderão ser justificativas para solicitação de aditivos ao contrato.
- 5.3.5. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das seguintes obrigações:
 - 5.3.5.1 Analisar todos os serviços, juntamente com o CONTRATANTE, adequando-os às possíveis necessidades de alterações decorrentes dos projetos específicos a seu cargo.
 - 5.3.5.2 Aceitar e concordar que o serviço OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser concluído em todos os seus detalhes, sendo eventuais serviços adicionais previamente formalizados e autorizados pelo CONTRATANTE.
 - 5.3.5.3 Não se prevalecer de qualquer erro involuntário existente ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades.
 - 5.3.5.4 Elaborar, acompanhar e registrar as atividades profissionais nos respectivos conselhos de classe.
 - 5.3.5.5 A CONTRATADA deverá providenciar a aprovação do projeto, responsabilizando-se por todo o acompanhamento do respectivo processo.
 - 5.3.5.6 A comprovação da apresentação do projeto junto às administrações e concessionárias não caracteriza a conclusão dos trabalhos de aprovação a cargo da CONTRATADA.
 - 5.3.5.7 Assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata e pertinente retificação.
 - 5.3.5.8 Apresentar as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de todos os profissionais envolvidos nos projetos.
 - 5.3.5.9 Apresentar, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço contratado.
 - 5.3.5.10 Coordenar a conceituação e a caracterização, de forma clara, de todos os elementos do projeto, com as definições de projeto necessárias a todos os agentes nele envolvidos, resultando em projetos (básico ao executivo) sem problemas de integridade. Isto é, um projeto com todas as interferências entre os diversos projetos específicos resolvidos e com todas as suas interfaces bem definidas, de modo a subsidiar a avaliação de custos, métodos construtivos, prazos de execução e visando à minimização dos problemas de execução da obra.
 - 5.3.5.11 Coordenar todos os projetos, devendo entregá-los devidamente assinados e com plena observância das normas e das legislações específicas. Os projetos serão considerados concluídos somente após sua integral aprovação por parte do CONTRATANTE.
 - 5.3.5.12 Promover reuniões periódicas de andamento do projeto com a presença de especialistas responsáveis e representantes do CONTRATANTE.
 - 5.3.5.13 Analisar os comentários ou recomendações aos projetos, apresentados pelo CONTRATANTE e em caso de não atendimento, apresentar fundamentação técnica.

5.4 PRODUTOS DAS ENTREGAS

- 5.4.1. Fazem parte das entregas, no mínimo as três etapas abaixo listadas, podendo ainda haver outras, seja especificada neste documento ou que vierem a se apresentar necessárias durante a elaboração dos projetos.
- 5.4.2. **Estudo Preliminar:**
- 5.4.2.1 Análise dos projetos existentes.
 - 5.4.2.2 Levantamento das necessidades de normatização da edificação.
 - 5.4.2.3 Relatório preliminar com a melhor solução técnica.
 - 5.4.2.4 Levantamento de dados e informações junto ao CONTRATANTE.
 - 5.4.2.5 Elaboração de croquis e plantas baixas.
 - 5.4.2.6 Definição do programa de necessidades.
 - 5.4.2.7 Estimativa de orçamento.
 - 5.4.2.8 Apresentação e aprovação pelo CONTRATANTE.
- 5.4.3. **Projeto Básico:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
- 5.4.3.1 Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza.
 - 5.4.3.2 Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem.
 - 5.4.3.3 Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.
 - 5.4.3.4 Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.
 - 5.4.3.5 Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.
 - 5.4.3.6 Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
- 5.4.4. **Projeto Executivo:** conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo conter os seguintes elementos:
- 5.4.4.1 Projeto executivo de CFTV.
 - 5.4.4.2 Memoriais descritivos.
 - 5.4.4.3 Memoriais justificativos.
 - 5.4.4.4 Orçamento detalhado definitivo.
 - 5.4.4.5 Caderno de encargos definitivo (compilação das especificações técnicas de todos os projetos).
 - 5.4.4.6 Cronograma físico-financeiro para obra.
 - 5.4.4.7 ART/RRT de todos os projetos, orçamentos, memoriais e cronogramas.
- 5.4.5. Pertencerão ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito deste TERMO DE REFERÊNCIA), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis por eles. Uma autorização específica deverá ser solicitada aos profissionais autores dos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito deste TERMO DE REFERÊNCIA) quando o CONTRATANTE realizar quaisquer modificações que se façam necessárias nos projetos (e demais trabalhos) após sua

entrega. Os projetistas responsáveis pelos projetos complementares se comprometerão a não fazer o aproveitamento substancial destes projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

- 5.4.6. Os projetos, especificações e orçamentos devem contemplar as necessidades descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA, e o atendimento às normas brasileiras e na ausência de normas brasileiras o uso de normas internacionais, bem como, às normas dos órgãos e entidades municipais, sendo desenvolvidos a partir dos dados, condicionantes e programa de necessidades fornecido pelo CONTRATANTE. Qualquer alteração sobre as diretrizes iniciais, inclusive metragem de áreas abrangidas pelo projeto, deverá ser previamente analisada e discutida com a fiscalização do contrato.
- 5.4.7. Não é obrigação do CONTRATANTE o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto suas normas internas.
- 5.4.8. O esclarecimento de quaisquer dúvidas deverá ser realizado durante o processo de seleção.
- 5.4.9. São atribuições da CONTRATADA executar todas e quaisquer correções nos projetos, e esclarecer dúvidas do CONTRATANTE e/ou da empreiteira executora das obras.
- 5.4.10. Para o acompanhamento de todos os projetos a serem realizados, o CONTRATANTE designará, do seu quadro de pessoal permanente, um profissional para gerenciar os projetos, ficando a CONTRATADA comprometida a prestar todas as informações que por ele forem solicitadas, bem como promover os ajustes e adequações que venham a ser sugeridos.
- 5.4.11. Os diversos projetos específicos integrantes de cada disciplina serão recebidos em caráter provisório, para verificação de sua consistência com as recomendações e especificações básicas definidas pelo CONTRATANTE. Caso seja constatado que alguma dessas exigências não tenha sido cumprida o projeto em questão será devolvido e considerado não entregue. Nessa hipótese, deverá a CONTRATADA efetuar as alterações e compatibilizações necessárias no projeto executivo como um todo, até o integral atendimento aos requisitos básicos estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 5.4.12. A CONTRATADA ficará obrigada, em qualquer tempo e hora, a prestar esclarecimentos sobre dúvidas geradas quanto à concepção de cada projeto específico, à incompatibilidade entre eles, ou à falta de clareza em seus detalhamentos, implicando, inclusive, na possibilidade da exigência de revisões e/ou complementações dos projetos elaborados, a partir de solicitações circunstanciadas por escrito pelo CONTRATANTE, sem ônus para este.
- 5.4.13. Todos os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente (mas não exclusivamente) as seguintes:
 - 5.4.13.1 ABNT NBR 17068 - desenho técnico – requisitos para apresentação de dimensões e tolerâncias.
 - 5.4.13.2 ABNT NBR 17006 – desenho técnico – requisitos para apresentação dos métodos de projeção.
 - 5.4.13.3 ABNT NBR 16752 – desenho técnico – requisitos para apresentação em folhas de desenho.
- 5.4.14. O memorial descritivo dos projetos executivos e as planilhas de orçamentos deverão seguir as estruturas previstas nas normas da ABNT.
- 5.4.15. O projeto legal deverá conter o carimbo padrão do órgão responsável pelo licenciamento. Os textos e planilhas deverão ser apresentados no formato A4.
- 5.4.16. Tanto os produtos gráficos quanto os textuais deverão conter o nome da empresa, a assinatura do profissional responsável, a menção de seu título profissional e o número de seu respectivo registro no CREA/CAU.
- 5.4.17. Todos os projetos deverão possuir, pelo menos, os seguintes documentos: memorial descritivo, memorial justificativo, memorial quantitativo, memorial de cálculo, desenhos, planilhas de orçamento, documentos de comprovação de responsabilidade técnica e especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços (caderno de encargos).
- 5.4.18. O escopo do objeto está limitado às seguintes etapas:
 - 5.4.18.1 Estudo Preliminar
 - 5.4.18.2 Projeto Básico
 - 5.4.18.3 Projeto Executivo (incluindo orçamento)

- 5.4.19. O orçamento é parte integrante do Projeto Executivo, não constituindo etapa independente.
- 5.4.20. Qualquer serviço não previsto nas etapas acima somente poderá ser executado mediante:
 - 5.4.20.1 Solicitação formal do CONTRATANTE
 - 5.4.20.2 Análise técnica
 - 5.4.20.3 Autorização expressa
- 5.4.21. As entregas estão limitadas às etapas definidas neste TR.
- 5.4.22. Não será admitida a inclusão automática de novas etapas decorrentes de interpretação do escopo.

5.5 MEMORIAL DESCRITIVO

- 5.5.1. O memorial deverá conter a data de sua realização e a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua inter-relação com os demais projetos específicos.
- 5.5.2. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias.
- 5.5.3. Preferencialmente, a descrição geral do projeto deverá ser dividida por tipos, comentando-se as particularidades a serem observadas, como trecho prioritário para execução.
- 5.5.4. É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos, entre outros) e indicar as normas que embasaram o projeto.

5.6 MEMORIAL JUSTIFICATIVO

- 5.6.1. Deverá basear-se nas especificações técnicas apresentadas pelo CONTRATANTE e indicar as razões para as soluções adotadas, com informações sobre a conformidade do projeto específico com as definições preestabelecidas.
- 5.6.2. Deverá apresentar razões para a adoção dos programas e estilos escolhidos, relacionamento da obra específica com fatores condicionantes, e outras justificativas julgadas pertinentes, podendo estar vinculado ao memorial descritivo.

5.7 MEMORIAL QUANTITATIVO

- 5.7.1. No detalhamento do objeto projetado, os quantitativos dos insumos representam fator de capital importância, tendo em vista o reflexo no valor do orçamento e a garantia da plena execução sem excessos ou supressões.
- 5.7.2. O memorial quantitativo dos insumos deverá ser elaborado de maneira que permita a correta identificação das considerações, devidamente vinculadas às descrições do caderno de encargos.

5.8 MEMORIAL DE CÁLCULO

- 5.8.1. Deverá conter, de forma sucinta, os critérios e as normas que nortearam o cálculo, para cada tipo de projeto, bem como particularidades especiais que merecem citação.
- 5.8.2. É necessário relacionar todos os cálculos às descrições e aos desenhos (números, códigos, entre outros), além de indicar as normas que serviram como base para os cálculos.

5.9 DESENHOS

- 5.9.1. No geral, deverão seguir as normas brasileiras para desenhos técnicos (ABNT). Esses desenhos deverão ser elaborados de tal forma que a análise e compreensão de todo o projeto seja facilitada, sendo: plantas baixas; cortes e detalhes construtivos, entre outros.

5.10 PLANILHAS DE ORÇAMENTO

- 5.10.1. Deverão ser apresentadas estimativas de valores de orçamento nas etapas de estudo preliminar e anteprojeto.

5.11 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 5.11.1. Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e outros referentes às demandas específicas de cada especialidade, tais como registros e aprovações quando for o caso.

5.12 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS (CADERNO DE ENCARGOS)

- 5.12.1. As especificações, devidamente subdivididas pelos tipos de projeto e relacionadas por itens, deverão apresentar todas as características dos serviços, materiais e equipamentos, não deixando nenhuma dúvida quanto ao material a ser adquirido, utilizado e aproveitado.
- 5.12.2. Quanto aos materiais, deverão ser citadas as normas de referência, seu padrão de qualidade e eventuais testes para recebimento e aceitação, com respectivos equipamentos, características técnicas e critérios de recebimento.
- 5.12.3. As especificações deverão atender às normas aplicáveis e sua elaboração deverá garantir perfeita correspondência com todas as informações contidas nos demais elementos constitutivos do projeto.
- 5.12.4. As especificações técnicas deverão conter, basicamente, as seguintes características:
 - 5.12.4.1 Nomenclatura.
 - 5.12.4.2 Material básico.
 - 5.12.4.3 Forma, dimensões e tolerâncias.
 - 5.12.4.4 Funcionamento.
 - 5.12.4.5 Acabamento superficial.
 - 5.12.4.6 Procedimentos de recebimento e estocagem.
 - 5.12.4.7 Padrão final referido a um desempenho técnico.
- 5.12.5. A escolha dos materiais deverá levar em conta condições ambientais, de manutenção e de conservação e deverão considerar:
 - 5.12.5.1 Técnicas construtivas adequadas à indústria, materiais e mão de obra locais.
 - 5.12.5.2 Aproveitamento dos materiais em suas dimensões de fabricação.
 - 5.12.5.3 Características funcionais e de representatividade dos espaços da edificação.
 - 5.12.5.4 Exigências humanas relativas ao uso dos materiais.
 - 5.12.5.5 Condições climáticas locais e exigências humanas relativas ao conforto térmico, acústico e à iluminação natural.
 - 5.12.5.6 Facilidade de conservação e manutenção dos materiais escolhidos.
 - 5.12.5.7 Durabilidade do material empregado.
 - 5.12.5.8 Desempenho adequado ao tipo de utilização no ambiente.
 - 5.12.5.9 Aspectos econômicos quanto aos custos iniciais e de manutenção.
- 5.12.6. As especificações de serviços deverão considerar:
 - 5.12.6.1 Materiais utilizados.
 - 5.12.6.2 Modo de preparo.
 - 5.12.6.3 Acabamento superficial.
 - 5.12.6.4 Padrão final referido a um desempenho técnico.
 - 5.12.6.5 Disponibilidade de mão de obra.

- 5.12.7. A CONTRATADA poderá anexar catálogos de fabricantes às suas especificações, com o objetivo de elucidar dúvidas ou especificar procedimentos e materiais, no entanto, não poderá especificar um único fabricante/fornecedor específico para cada item.
- 5.12.8. Deverão ser mencionados modelo e linha de pelo menos 3 (três) fabricantes de referência, escolhidos por critério de equivalência.

5.13 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.13.1. Forma de apresentação digital:

- 5.13.1.1 Na entrega de cada etapa, deverão apresentados arquivos digitais correspondentes, preferencialmente através de serviço de nuvem, ou mídia digital, na forma de apresentação descrita abaixo.
- 5.13.1.2 Os projetos deverão ser desenvolvidos em metodologia BIM.
- 5.13.1.3 Os arquivos digitais de texto e planilhas deverão ser compatíveis com os softwares do Microsoft Office (Word e Excel).
- 5.13.1.4 Tanto os produtos gráficos quanto os textuais deverão ser entregues em seus formatos originais e em formato ".pdf".

5.13.2. Compatibilidade dos arquivos:

- 5.13.2.1 Deverão, preferencialmente, ser utilizadas fontes (tipos de letras) padrão. Se forem utilizadas fontes (tipos de letras) fora dos padrões básicos, elas deverão ser remetidas junto com os arquivos.

5.13.3. Aspectos gerais dos desenhos:

- 5.13.3.1 Para efeito de compatibilidade dos projetos, não serão aceitos, em qualquer etapa, arquivos com cotas editadas (forçadas), ou seja, o desenho deve apresentar a proporção real e exata.
- 5.13.3.2 Todos os elementos abaixo discriminados deverão ser desenhados obrigatoriamente com suas dimensões e posições, não sendo permitida a utilização de símbolos para representá-los, a não ser que estejam previstos em norma válida específica:
- 5.13.3.2.1 Instalações de lógica e telefonia.
- 5.13.3.2.2 Quadros.
- 5.13.3.2.3 Shafts e recortes para passagem maiores que 50x50 mm, em estrutura e/ou alvenaria.
- 5.13.3.2.4 Quadros e caixas de passagem.

5.13.4. Forma de apresentação dos documentos finais:

- 5.13.4.1 No ato das entregas previstas em cada uma das etapas, conforme cronograma, a CONTRATADA deverá entregar os documentos devidamente assinados por cada um dos responsáveis técnicos por cada uma de suas respectivas especialidades.

5.13.5. Recebimento dos projetos:

- 5.13.5.1 Os recebimentos dos projetos serão realizados em duas etapas distintas, conforme segue orientação:
- 5.13.5.1.1 Provisoriamente, mediante termo de recebimento provisório assinado em até 10 (dez) dias a partir da comunicação escrita da CONTRATADA e após verificação de que o projeto se encontra de acordo com as especificações solicitadas, sendo este fiscalizado pelo quadro técnico do CONTRATANTE.
- 5.13.5.1.2 Definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo emitido dentro de 15 (quinze) dias após o aceite do engenheiro do quadro de servidores, sendo corrigidas todas as considerações do CONTRATANTE.

- 5.13.5.2 O recebimento ocorrerá mediante verificação formal de conformidade com os requisitos técnicos e contratuais.
- 5.13.5.3 A ausência de manifestação da CONTRATANTE não implica aceite tácito sem verificação documental.

5.14 PROJETO CFTV

- 5.14.1. Todos os projetos deverão obedecer às indicações do projeto arquitetônico e às normas e especificações da ABNT.
- 5.14.2. Os estudos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos.
- 5.14.3. O projeto de deverá contemplar minimamente:
 - 5.14.3.1 **Circuito fechado de TV:** monitoração e/ou controle de câmeras de vigilância com detecção para alerta de intrusão, arrombamento, alarme/instruções de deslocamento e controle de ronda.
- 5.14.4. Este projeto deverá ser instalado em paralelo com o sistema de cabeamento estruturado e deverá prever o atendimento às funções básicas de monitoração centralizada (em tela de computador), mensagens de alarmes, acionamento remoto, comando automático e às funções especializadas de manutenção de equipamentos (histórico de funcionamento, plano de manutenção preventiva e gerenciamento de manutenção).
- 5.14.5. Deverá ser previsto o gerenciamento de todos os pontos de fornecimento de energia elétrica para manutenção, controle da qualidade da energia e demanda energética.
- 5.14.6. O projeto deverá especificar equipamentos que permitam armazenar imagens e registros de acesso por um período mínimo de 06 (seis) meses, no caso de equipamentos existentes, será analisado o aproveitamento.
- 5.14.7. Todo o projeto será pautado a partir dos parâmetros repassados pelo CONTRATANTE quanto às necessidades de controle e operação, discutindo-se os recursos disponíveis e definindo o nível de redundância, quando necessário.
- 5.14.8. Itens mínimos do projeto de CFTV:
 - 5.14.8.1 Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações.
 - 5.14.8.2 Planta baixa de cada pavimento, indicando a modulação das caixas de saída, os espaços destinados a painéis de distribuição, hubs, CPD, servidores, infraestrutura para a passagem dos cabos e numeração sequencial dos pontos.
 - 5.14.8.3 Diagramas de blocos.
 - 5.14.8.4 Detalhes da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura.
 - 5.14.8.5 Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações.
 - 5.14.8.6 Lista com especificações dos materiais e equipamentos.
 - 5.14.8.7 Memorial técnico descritivo e explicativo.
 - 5.14.8.8 Planilha de orçamento.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O prazo de vigência do contrato será de quatro meses, contados da data da sua assinatura.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 A realização dos serviços deve ocorrer imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1 O recebimento dos serviços deverá ser formalizado mediante a aceitação do CONTRATANTE, por meio do FISCAL DO CONTRATO, atestando a conformidade dos serviços prestados.
- 8.2 O CONTRATANTE terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação de conclusão dos serviços pela CONTRATADA, para analisar e manifestar-se sobre eventuais não conformidades.
- 8.3 Caso não sejam identificadas divergências ou se o CONTRATANTE não se manifestar dentro do prazo estipulado, os serviços serão considerados automaticamente aceitos.
- 8.4 Caso sejam detectadas falhas ou inconformidades, a CONTRATADA deverá saná-las no prazo máximo de 5 dias úteis.
- 8.5 Após a correção, o CONTRATANTE terá 5 dias úteis para reavaliar.
- 8.6 Caso os serviços não atendam aos padrões contratuais, o CONTRATANTE poderá recusar o recebimento, comunicando formalmente as razões à CONTRATADA, que deverá apresentar um plano de ação para regularização.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 9.1 Os serviços prestados no âmbito do presente TERMO DE REFERÊNCIA possuem garantia em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente no que tange ao Art. 18 e seguintes, que asseguram ao CONTRATANTE o direito à reparação de vícios, defeitos ou inadequações que tornem os serviços prestados impróprios ao uso a que se destinam ou que lhes diminuam o valor.
- 9.2 A garantia dos serviços obedecerá ao prazo mínimo previsto em lei, contado a partir da entrega efetiva do serviço, conforme estabelecido no Art. 26 do CDC, sem prejuízo de eventuais prazos ampliados por normas específicas ou acordo entre as partes.
- 9.3 Em caso de vícios ou falhas decorrentes da execução do serviço, o CONTRATANTE poderá exigir, a seu critério:
 - 9.3.1. A reparação dos defeitos, sem custo adicional.
 - 9.3.2. A reexecução dos serviços, quando possível.
 - 9.3.3. O abatimento proporcional do preço.
- 9.4 A CONTRATADA se compromete a sanar quaisquer não conformidades dentro do prazo legal de garantia, a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE.
- 9.5 Eventuais danos decorrentes de má utilização, negligência ou intervenção de terceiros não cobertos pelo presente TERMO DE REFERÊNCIA não serão abrangidos pela garantia.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
 - 10.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU em plena validade.
 - 10.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

- 10.3 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA, habilitado para desempenhar a atividade objeto desta contratação como responsável técnico, na condição de: Empregado ou prestador de serviços; Sócio; Diretor;
- 10.3.1. O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 10.3.2. Para que o profissional seja considerado como pertencente ao corpo técnico da licitante é necessária a apresentação dos seguintes documentos: carteira profissional (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, ou contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio ou diretor, ou contrato de prestação de serviço firmado entre a licitante e o profissional, ou Certidão de Registro e Quitação da empresa, devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados desde que munidas de anuência do respectivo profissional.

Qualificação Técnico-Operacional

- 10.4 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) com Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registradas pelo conselho profissional competente.
- 10.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, as Certidões de Acervo Técnico e Atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
- 10.4.1.1 Elaboração de Projeto de CFTV, finalidade Educacional, institucional ou equivalente técnico, utilizando metodologia *Building Information Modeling* – BIM, com área mínima equivalente a 10.000,00 m².
- 10.4.1.2 Elaboração de Orçamento e Especificação, finalidade Educacional, institucional ou equivalente técnico, utilizando metodologia *Building Information Modeling* – BIM, com área mínima equivalente a 10.000,00 m².
- 10.4.1.3 Elaboração de Projeto de Rede Lógica (Cabeamento Estruturado), finalidade Educacional, institucional ou equivalente técnico, utilizando metodologia *Building Information Modeling* – BIM, com área mínima equivalente a 10.000,00 m².
- 10.4.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes CATs de serviços executados previamente, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação. Entretanto, a área mínima por CAT deverá ser de 6.000,00m².
- 10.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 10.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 10.4.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 10.6. Não será admitida a apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior vinculados à participação em consórcios, em razão da vedação à participação em consórcio no presente processo, conforme estabelecido no Chamamento Público.
- 10.7. Os atestados deverão ter as seguintes informações mínimas:
 - 10.7.1. Descrição das características técnicas dos serviços;
 - 10.7.2. Ser firmado por representante legal do contratante do objeto;
 - 10.7.3. Indicar as quantidades executadas, bem como a área total executada;
 - 10.7.4. Indicar a data de emissão;
 - 10.7.5. Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).
 - 10.7.6. Os atestados deverão ser comprovados mediante nota fiscal ou assinatura autenticada, podendo ser de forma eletrônica.

Qualificação Técnico-Profissional

- 10.8. Apresentação do profissional, abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidões de Acervo Técnico (CAT) com Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:
 - 10.8.1. Engenheiro Eletricista: Elaboração de Projeto de CFTV e Rede Lógica (Cabeamento Estruturado), finalidade Educacional, *institucional ou equivalente técnico*, utilizando metodologia *Building Information Modeling* – BIM, com área mínima equivalente a 10.000,00 m².
 - 10.8.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes CATs de serviços executados previamente, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação. Entretanto, a área mínima por CAT deverá ser de 6.000,00m².
 - 10.8.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que possuam sanções vigentes registradas junto aos respectivos conselhos profissionais, relacionadas à execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

11. REQUISITOS CONTRATUAIS**11.1 SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

- 11.1.1. A CONTRATADA não deve utilizar a marca do CONTRATANTE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação desse TERMO DE REFERÊNCIA.
- 11.1.2. A CONTRATADA deve manter as informações do CONTRATANTE, bem como seus registros de acesso em sigilo, sendo que as referidas informações devem ser armazenadas em ambiente seguro, respeitando-se a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do CONTRATANTE, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 11.1.3. Todos e quaisquer documentos, informações e materiais de propriedade do CONTRATANTE que a CONTRATADA, seus empregados ou prepostos venham a ter acesso ou conhecimento em virtude direta ou indireta do presente CONTRATO, e vice-versa entre as partes, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de tais documentos, informações e materiais, obrigação esta que perdurará durante toda a vigência do presente CONTRATO e mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância do ora pactuado.
- 11.1.4. A CONTRATADA e o CONTRATANTE, obrigam-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito das obrigações aqui dispostas, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que apenas os empregados e prepostos que tenham efetiva necessidade, tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais para a boa execução dos serviços OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 11.1.5. A CONTRATADA, após assinatura do CONTRATO, fica autorizada a divulgar que o CONTRATANTE faz parte da sua lista de clientes, mas fica impedida de divulgar informações detalhadas acerca da prestação dos serviços OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, o que só poderá fazer mediante a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 11.1.6. A CONTRATADA deve tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
- 11.1.7. A CONTRATADA deve manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação de serviços OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

11.2 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.2.1. Para a gestão, execução e acompanhamento do CONTRATO, a CONTRATADA deve designar um PREPOSTO e um GERENTE DE CONTRATO, conforme o seguinte:
 - 11.2.1.1 O PREPOSTO é o representante da CONTRATADA responsável pelos assuntos institucionais relacionados ao CONTRATO, sendo o elo entre a administração do CONTRATANTE e da CONTRATADA. É ainda o responsável pela CONTRATADA nas reuniões e/ou eventos em que seja convocado, ordinária ou extraordinariamente, para situações de crise e/ou risco ao estado de conformidade do CONTRATO.
 - 11.2.1.2 O GERENTE DE CONTRATO é o representante da CONTRATADA responsável por acompanhar a execução do CONTRATO e atuar como interlocutor principal junto ao FISCAL DO CONTRATO, sendo incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento do CONTRATO.

- 11.2.2. Pelo CONTRATANTE, para a gestão do CONTRATO, são designados um GESTOR e um FISCAL DO CONTRATO, conforme o seguinte:
- 11.2.2.1 O FISCAL DO CONTRATO é o Gerente da área de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do CONTRATO quanto aos aspectos técnicos e funcionais.
 - 11.2.2.2 O GESTOR DO CONTRATO é o Gerente da área de Contratos do CONTRATANTE, cuja responsabilidade é fiscalizar o CONTRATO, quanto aos aspectos administrativos, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
 - 11.2.2.3 A execução ou a eventual omissão de fiscalização durante a realização dos trabalhos, não pode ser invocada para eximir a CONTRATADA da sua responsabilidade no fornecimento do OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 11.2.2.4 A fiscalização deve ser sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser registradas quaisquer falhas e comunicadas ao GESTOR DO CONTRATO de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
 - 11.2.2.5 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência, anotações e/ou registros oficiais.
 - 11.2.2.6 Em caso de necessidade, o GESTOR DO CONTRATO deve emitir notificações à CONTRATADA.

11.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.3.1. Cumprir o OBJETO contratado nos termos e condições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e no chamamento público e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente por estes.
- 11.3.2. Cumprir os prazos e os cronogramas de execução dos serviços OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 11.3.3. Cientificar, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.
- 11.3.4. Prestar esclarecimentos por escrito ao CONTRATANTE imediatamente, sempre que solicitado.
- 11.3.5. Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda a execução do CONTRATO.
- 11.3.6. Não assumir qualquer despesa em nome do CONTRATANTE, em hipótese alguma.
- 11.3.7. Prestar os serviços de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas no local.
- 11.3.8. Comunicar, por escrito, imediatamente ao GESTOR DO CONTRATO, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual ou irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço, para a devida adoção das providências cabíveis.
- 11.3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de dolo na execução do CONTRATO.
- 11.3.10. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por qualquer acidente que ocorrer com seus empregados ou caso esses provoquem acidente que prejudique o CONTRATANTE.

11.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 11.4.2. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.
- 11.4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no CONTRATO.
- 11.4.4. Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

- 11.4.5. Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para que seja providenciada a imediata correção.
- 11.4.6. Avaliar eventuais requerimentos da CONTRATADA para revisão do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta decorrente de eventual equívoco e/ou de mudança no cenário econômico no país que indubitavelmente impacte os custos envolvidos na prestação de serviços em questão.

12. PARECER TÉCNICO SST

- 12.1 Foi emitido parecer técnico SST?
- ☒ Não se aplica.
- ☐ Sim, conforme parecer anexo.

13. PARECERES DIVERSOS

- 13.1 Necessário parecer da GTI?
- ☒ Não se aplica.
- ☐ Sim, conforme parecer anexo.
- 13.2 Notória especialização ou exclusividade?
- ☒ Não se aplica.
- ☐ Sim, conforme parecer anexo.
- 13.3 Contratação emergencial com prejuízos pelo não atendimento?
- ☒ Não se aplica.
- ☐ Sim, conforme parecer anexo.
- 13.4 Locação ou arrendamento de imóveis?
- ☒ Não se aplica.
- ☐ Sim, conforme parecer e laudo de avaliação anexos.
- 13.5 A entidade a ser contratada é sem fins lucrativos, exerce atividades de ensino, de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento institucional ou científico e tecnológico ou de estímulo à inovação?
- ☒ Não se aplica.
- ☐ Sim, conforme parecer e documentação comprobatória anexos.
- 13.6 Contratações de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico para solução de problema técnico ou para obtenção de produto, serviço ou processo inovador ou contratações de produtos para pesquisa, desenvolvimento e inovação?
- ☒ Não se aplica.
- ☐ Sim, conforme parecer e documentação comprobatória anexos.
- 13.7 É contratação para um serviço de manutenção em que a desmontagem do equipamento foi uma pré-condição indispensável para a realização da proposta?
- ☒ Não se aplica.
- ☐ Sim.
- 13.8 É uma contratação de serviço de coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis?
- ☒ Não se aplica.

☐ Sim.

14. INFORMAÇÕES PARA GESTÃO DE CONTRATOS

14.1 É bem ou serviço de alta complexidade e inovação tecnológica?

☐ Sim.

☒ Não.

14.2 É serviço ou fornecimento contínuo?

☐ Sim.

☒ Não.

14.3 É serviço que gera receita ou contrato de eficiência que gera economia para a instituição contratante?

☐ Sim.

☒ Não.

14.4 É operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação?

☐ Sim.

☒ Não.

14.5 É regida por legislação especial?

☐ Sim.

☒ Não.

14.6 É serviço público oferecido em regime de monopólio, ou plano de saúde, ou odontológico, ou administração de plano de previdência privada?

☐ Sim.

☒ Não.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 A disputa será decidida com base no valor global. Será adotado o critério de menor valor global, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

OBSERVAÇÕES FINAIS.

a) Em todo termo de referência fica subentendida a alternativa “**OU SIMILAR**” para todos os materiais ou equipamentos identificados nestas especificações de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas exigidas nestas especificações;

b) As eventuais imagens apresentadas neste documento devem ser consideradas como “**MERAMENTE ILUSTRATIVAS**”;

PROCESSO DE SELEÇÃO N° 055/2026
SESI-DR/PA
ANEXO II
(Apresentar no Envelope "B" - Qualificação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À QUALIFICAÇÃO

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação Sesi e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO 055/2026 - Sesi-DR/PA

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames do chamamento público, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à qualificação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes no chamamento e respectivos anexos assim como nossa **subsunção às disposições constantes no Regulamento de Contratação e Alienação do Sesi, instrumento que rege o procedimento seleção na entidade.**

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

Fica ciente o participante do presente certame que, todos os atos originados do presente procedimento de seleção, serão publicados no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos, a partir da publicação.

PROCESSO DE SELEÇÃO N° 055/2026
SESI-DR/PA
ANEXO III
(Apresentar no Envelope “B” - Qualificação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação Sesi e SENAI-DR/PA,
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO 055/2026 - Sesi-DR/PA

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (NÚMERO DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (NOME COMPLETO), portador(a) da carteira de identidade de nº (NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EMISSOR, ESTADO), e inscrito no CPF sob o nº (NÚMERO DO CPF), **DECLARA**, para os devidos fins, que não viola os termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988 uma vez que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como também não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

**PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 055/2026
SESI-DR/PA****ANEXO V****MINUTA**

CONTRATO que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ** e a pessoa jurídica **XXX**, que tem por objeto a elaboração de projetos de infraestrutura de circuito fechado de televisão (CFTV), incluindo estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.

CONTRATANTE: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ**, CNPJ n. 03.768.023/0001-39, com sede no Município de Belém/PA (Travessa Quintino Bocaiúva, n. 1588, Nazaré, CEP 66.035-190), neste ato representado pelo Superintendente Regional, senhor Dário Antônio Bastos de Lemos.

CONTRATADA: **XXX**, inscrita no CNPJ n. **XXX**, com sede no Município de **XXX (XXX)**, neste ato representado(a) pelo(a) **cargo e nome**.

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente contrato que reger-se-á nos termos do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, bem como pelo **Chamamento Público da Seleção com Disputa na Forma Fechada n. 055/2026 e seus anexos**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente instrumento é a elaboração de projetos de infraestrutura de circuito fechado de televisão (CFTV), incluindo estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo, contemplando cabeamento estruturado e alimentação elétrica independente para os ativos de monitoramento, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**, bem como nas demais exigências e condições expressas nos referidos instrumentos e neste contrato.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, para todos os efeitos:

- a) **Chamamento Público da Seleção com Disputa na Forma Fechada n. 055/2026 e seus anexos (CHAMAMENTO REFERÊNCIA);**
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

1.3. Os direitos autorais patrimoniais referentes aos projetos e demais trabalhos realizados no âmbito deste contrato pertencerão ao **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional, incluindo os direitos de divulgação em qualquer meio ou suporte, existente ou que venha a existir.

1.4. A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE** todos os arquivos editáveis e documentos produzidos durante a execução contratual.

2. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total é de **R\$XXX (XXX)**, para integralidade dos serviços ora contratados e será amortizado conforme definido no Termo de Referência. O pagamento será realizado por etapas, sendo sua liberação condicionada à entrega e aprovação formal dos respectivos produtos pelo **CONTRATANTE**, mediante emissão de termo de aceite, observada a seguinte proporção:

- a) 40% (quarenta por cento) do valor após aprovação do Estudo Preliminar;
- b) 50% (cinquenta por cento) após aprovação do Projeto Básico;
- c) 10% (dez por cento) após aprovação do Projeto Executivo (incluindo Orçamento).

2.2. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços estão consignados no **Centro de Responsabilidade: 4.01.01.03.01**.

3. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de **4 (quatro) meses**, cujo termo inicial dar-se-á da assinatura deste instrumento.

3.2. Nas contratações por escopo, o prazo de vigência será prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo e a prorrogação não implicar em ônus adicional para o Sesi, devendo a prorrogação, no caso de haver ônus, ser justificada e constar em termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

4. RECEBIMENTO

4.1. Os diversos projetos específicos integrantes de cada disciplina serão recebidos em caráter provisório, para verificação de sua consistência com as recomendações e especificações básicas definidas pelo **CONTRATANTE**. Caso seja constatado que alguma dessas exigências não tenha sido cumprida o projeto em questão será devolvido e considerado não entregue. Nessa hipótese, deverá a **CONTRATADA** efetuar as alterações e compatibilizações necessárias no projeto executivo como um todo, até o integral atendimento aos requisitos básicos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

4.1.1 A emissão da comunicação do término de serviço fora do prazo de execução caracterizará atraso, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis.

4.2. Todas as condições de entrega, análise, correção de inconformidades, recebimento provisório e recebimento definitivo encontram-se previstas no Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA** todas aquelas enunciadas no **Termo de Referência**, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados por seus representantes;

- b) Utilizar material que garanta alto padrão de qualidade, bem como executar o objeto do presente contrato em perfeitas condições técnicas respeitando às normas vigentes;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do **CONTRATANTE**, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- d) Garantir tecnicamente o resultado do serviço prestado, respondendo exclusiva e isoladamente pelos serviços que executar;
- e) Relatar quaisquer irregularidades que possam prejudicar o **CONTRATANTE**;
- f) Fornecer todas as informações que o **CONTRATANTE** julgue necessário conhecer ou analisar durante a execução dos serviços;
- g) Arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;
- h) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- i) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por sua culpa ou dolo;
- j) Alocar mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência, com habilitação e conhecimentos adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- k) Apresentar ao **CONTRATANTE** as ARTs e/ou RRTs dos profissionais responsáveis pelos serviços e demais documentos de responsabilidade técnica exigidos pelos conselhos profissionais competentes.

5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento de participação do certame.

5.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste contrato.

5.5. Fica expressamente convencionado que se porventura o **CONTRATANTE** for autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento em época própria de qualquer obrigação tributária ou social da **CONTRATADA**, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos ao mesmo até que esta satisfaça o pagamento das referidas obrigações, liberando, consequentemente, o **CONTRATANTE** da relação jurídica, alcançando também os efeitos do contrato.

5.6. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste contrato, cumprindo-lhe, quando envolver terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

5.7. Caberá a **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades.

5.8. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.9. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob suas responsabilidades.

5.10. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

5.11. A **CONTRATADA** não poderá realizar mudanças ou acréscimos ao objeto, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir da **CONTRATADA** a observância das obrigações contratuais.
- b) Exigir a entrega do objeto no prazo estabelecido.
- c) Acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com a **CONTRATADA**.
- d) Contratar terceiros para executar o objeto, ou parte dele, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ou em peças apartadas a ele vinculado, descontando os valores desembolsados com o terceiro das parcelas devidas pelo **CONTRATANTE**.

6.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço;
- b) Acompanhar, por intermédio de seus representantes, o cumprimento do objeto deste instrumento, bem como, os documentos a ele vinculados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- c) Prestar informações e explicações quanto a eventuais problemas e/ou incidências supervenientes.
- d) Fornecer todas as informações e meios necessários para o bom e fiel andamento da prestação de serviços;
- e) Receber o objeto se possuir as especificações prometidas;

6.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará em dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

7. RESPONSABILIDADE

7.1. A fiscalização pelo **CONTRATANTE** durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

7.2. Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios

próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.

7.3. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, que poderão ser cumuladas:

- a) Advertência, nos casos de infrações contratuais de menor gravidade que não justifiquem a aplicação imediata de penalidade mais severa;
- b) Multas;
- c) Impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.2. O retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual, sem motivo justificado, ensejará multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Ultrapassado esse prazo, ficará caracterizada a inexecução parcial.

8.3. No caso de inexecução parcial, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa, entrega ou parcela do objeto inadimplida, sem prejuízo da aplicação das multas diárias em função do atraso injustificado, da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao **CONTRATANTE** e da possibilidade de rescisão contratual.

8.4. No caso de inexecução total do objeto ou de rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas diárias em função do atraso injustificado e da reparação por perdas e danos.

8.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à **CONTRATADA** ou cobradas administrativa ou judicialmente.

8.6. Todas as ocorrências que originarem a aplicação de penalidade serão devidamente fundamentadas, através de termo escrito a ser elaborado pelo **CONTRATANTE**, sendo assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

8.7. As multas previstas nesta cláusula não eximirão a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato.
- b) A lentidão no cumprimento das obrigações, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do fato nos prazos estipulados;
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- g) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de caso fortuito ou força maior, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Rescindido o contrato por qualquer motivo as partes deverão liquidar suas obrigações no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da condição rescisória.

9.4. Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão, por parte do **CONTRATANTE**, novação, quer objetiva quer subjetiva.

10. INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS

10.1. Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvidosas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subsequentes, que estiverem em harmonia, explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato.

10.2. Os autógrafos neste contrato são a certeza da percepção exata e indelével de que a **CONTRATADA** tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que encontrará durante a execução do objeto, não sendo o **CONTRATANTE** responsável por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações.

10.3. Na eventualidade de surgirem antinomias entre as cláusulas e condições do presente instrumento contratual em contraponto às disposições do instrumento convocatório e seus anexos, ou entre os anexos do chamamento e o chamamento, sempre prevalecerão as disposições do chamamento em face do critério hierárquico.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. A **CONTRATADA** se obriga a não divulgar os dados e informações às quais venha a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se ainda a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual.

11.2. A **CONTRATADA** se absterá de divulgar a existência do presente contrato, o nome e a marca do **CONTRATANTE** para qualquer finalidade, exceto quando obtida a sua expressa autorização neste sentido.

11.3. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a parte **CONTRATADA**:

11.3.1. Informar prontamente à outra parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação.

11.3.2. A limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.

11.4. Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a **CONTRATADA** obrigada a pagar à outra parte multa de natureza não compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.5. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratadas que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

11.6. Na eventualidade de sobrevier dissolução contratual, normal ou anormal, obriga-se a contratada a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados arquivados em meio eletrônico, ausente qualquer ônus para tanto.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do presente contrato a execução do objeto será fiscalizada pela **Gerência de Tecnologia da Informação**, salvo se outra gerência for designada pelo **CONTRATANTE**, sob responsabilidade pessoal do (s) titular (es), conforme o caso.

12.2. O fiscal poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do objeto, assim como aceitar a substituição de integrantes da equipe técnica da **CONTRATADA** através de solicitação escrita deste. Tais substituições deverão observar única e exclusivamente os interesses do objeto do presente contrato, ou seja, a eficiência na execução dos serviços.

12.3. A existência de fiscalização pelo **CONTRATANTE** não descaracteriza a necessidade de atenção contínua do representante legal bem como sua responsabilização, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços contratados, não implicando corresponsabilidade entre o **CONTRATANTE** e seus prepostos

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e a Lei n. 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se ajustam a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente contratados. Além disso, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, obrigam-se a:

13.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

13.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato.

14. RELAÇÕES EXTERNAS

14.1. Em sendo o **CONTRATANTE** demandado a integrar relação jurídica processual, na condição de litisconsorte *lato sensu*, fica certo e ajustado que sobrevindo eventual condenação (obrigação de dar, fazer ou não fazer), com impacto no seu ativo, a recuperação do crédito dar-se-á na retenção de eventuais parcelas vincendas, incluindo-se

despesas processuais dentre as quais honorário advocatícios, ou na eventualidade do contrato se encontrar extinto, o presente instrumento se constitui em título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, da Lei 13.105/2015¹.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar partes do objeto, desde que previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

15.1.1. Se autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a **CONTRATADA** deverá garantir que a (s) subcontratada (s) possua (m) experiência nessa atividade específica.

15.1.2. A subcontratação dos serviços não exonerará a **CONTRATADA** da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da (s) subcontratada (s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

15.1.3. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da (s) subcontratada (s) será cobrado de forma direta à **CONTRATADA** que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

15.1.4. É vedada subcontratação com participantes que tenham participado do processo de seleção objeto deste contrato, conforme art. 36 do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi, não sendo permitido ainda a execução por empresas impedidas de contratar com o **CONTRATANTE**.

15.1.5. A **CONTRATADA** deverá enviar ao **CONTRATANTE**, cópia do contrato de subcontratação com a finalidade de controle e arquivamento bem como cópias dos documentos relativos comprovação de pagamentos e recolhimentos relacionados aos colaboradores da subcontratada.

15.2. O presente instrumento contratual de trato sucessivo – cláusulas, condições, termos – fora comensurado em função do atual estado das coisas. Sobrevindo fatos inevitáveis, imprevisíveis ou previsíveis que provoquem desequilíbrio na equação econômico-financeira, independentemente da natureza, determinará sua reorientação ou redirecionamento para se adequar ao novo cenário que eventualmente exsurja.

15.3. Em nenhuma hipótese será considerado como evento de caso fortuito ou de força maior a ocorrência de greves ou interrupções trabalhistas, ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados e contratados de qualquer uma das partes ou suas subcontratadas; bem como qualquer ação de autoridade pública que a **CONTRATADA** pudesse ter evitado se tivesse cumprido suas obrigações legais ou contratuais.

15.4. Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi.

15.5. O **CONTRATADO** declara, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto, bem como das especificações técnicas contidas no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA** e está de acordo com os quantitativos e elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE**, aceitando, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, sendo incabível qualquer manifestação posterior à assinatura deste instrumento que discrepe das condições preexistentes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

¹ Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas;

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém/PA, [XXX de XXX de XXX].

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ**

Dário Antônio Bastos de Lemos
Superintendente Regional

[NOME.
CARGO e EMPRESA]

Testemunha 01

Nome legível:

CPF:

Assinatura:

Testemunha 02

Nome legível:

CPF:

Assinatura: